



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que específica e dá outras providências”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do que dispõe o art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em favor do Município de Tabapuã - SP, o imóvel encravado no local denominado “Rancharia” no município de Tabapuã, desta comarca, área de 671,89 metros quadrados, que se destina para a construção de um Poço Artesiano, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, no município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Parágrafo único - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **39-A1**; situado no limite da **Área Desapropriada (matrícula nº 47.968)** e com **Área Remanescente, Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horácio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa (matrícula nº 45.425)**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horácio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa (matrícula nº 45.425)**, com rumo de 43°09'16" SE e distância de 23,23 m, até o vértice **39-A2**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horácio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa (matrícula nº 45.425)**, com rumo de 46°50'44" SW e distância de 28,93 m, até o vértice **39-A3**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Fazenda Vista Alegre, de propriedade de Horácio Alberto da Costa e sua mulher Maria Estela Cardoso da Costa (matrícula nº 45.425)**, com rumo de 43°09'16" NW e distância de 23,23 m, até o vértice **39-B**; deste, segue confrontando com **Área Desapropriada (matrícula nº 47.968)**, com rumo de 46°50'44" NE, e distância de 28,93 m, até o vértice **39-A1**, ponto inicial desta descrição, onde se fechou este perímetro com 104,32 metros, resultando a área com **671,89 metros quadrados**.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para a construção de um Poço Artesiano, conforme firmado no Termo de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. 206/2016 junto a Promotoria de Justiça de Tabapuã/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56 de 21 de Maio de 1.956.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente, se necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

